

然而，按已完成工作的進度，須修改第290/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$68,072,458.50（澳門幣陸仟捌佰零柒萬貳仟肆佰伍拾捌元伍角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第290/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 20,421,737.00
2008年.....	\$ 9,916,782.10
2009年.....	\$ 37,733,939.40

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.11、次項目2.020.115.02之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏗

第 148/2009 號行政長官批示

就判給Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada執行之「澳門土木工程實驗室總部建造承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第122/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$46,851,887.20（澳門幣肆仟陸佰捌拾伍萬壹仟捌佰捌拾柒元貳角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第122/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 15,775,346.80
2007年.....	\$ 9,301,130.20
2008年.....	\$ 16,249,631.70
2009年.....	\$ 5,525,778.50

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007, mantendo-se o montante global de \$ 68 072 458,50 (sessenta e oito milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e oito patacas e cinquenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007, para o seguinte:

Ano 2007	\$ 20,421,737,00
Ano 2008	\$ 9,916,782,10
Ano 2009	\$ 37 733 939,40

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.11, subacção 2.020.115.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Construção da Nova Sede do LECM», adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2008, mantendo-se o montante global de \$ 46 851 887,20 (quarenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, oitocentas e oitenta e sete patacas e vinte avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2008, para o seguinte:

Ano 2006	\$ 15 775 346,80
Ano 2007	\$ 9 301 130,20
Ano 2008	\$ 16 249 631,70
Ano 2009	\$ 5 525 778,50

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.31、次項目8.033.003.01之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏵

第 149/2009 號行政長官批示

就判給權暉建築工程有限公司執行之「聖瑪嘉烈達弱智中心建造承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第123/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$62,519,312.00（澳門幣陸仟貳佰伍拾壹萬玖仟叁佰壹拾貳元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第123/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 24,994,052.60
2007年.....	\$ 30,027,384.50
2009年.....	\$ 7,497,874.90

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.32、次項目5.020.107.01之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏵

第 150/2009 號行政長官批示

就判給中鐵（澳門）有限公司執行之「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第125/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$185,186,797.00（澳門幣壹億捌仟伍佰壹拾捌萬陸仟柒佰玖拾柒元整）。

mico 07.03.00.00.31, subacção 8.033.003.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada da Obra do Centro de Santa Margarida», adjudicada à Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2008, mantendo-se o montante global de \$ 62 519 312,00 (sessenta e dois milhões, quinhentas e dezanove mil, trezentas e doze patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2008, para o seguinte:

Ano 2006	\$ 24 994 052,60
Ano 2007	\$ 30 027 384,50
Ano 2009	\$ 7 497 874,90

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.32, subacção 5.020.107.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI», adjudicada à Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit (Macau), Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2008, mantendo-se o montante global de \$ 185 186 797,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentas e noventa e sete patacas).